



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.504, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO ÀS VILAS DA CIDA
DE DE GUARANI DAS MISSÕES E FIXA A
ZONA CENTRAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de conformidade com o que determina a
Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A zona Central da cidade de Guarani das Mis-
sões é compreendida entre a Linha da Viação Ferrea Federal, la-
do direito no sentido Leste/Oeste, Rua São João, inclusive as
quadras ao lado direito no mesmo sentido, Av. Inhacorá até a
Rua São Luiz e posteriormente Rua Antonio Warpechowski, lado di-
reito, no sentido Sul/Norte e Rua Pindaí, lado esquerdo, no mes-
mo sentido.

Art.2º - Toda a área urbanizada no lado esquerdo da
Av. Inhacorá até a Rua São Luiz e posteriormente lado esquerdo
da Rua Antonio Warpechowski, no sentido Sul/Norte, será denomi-
nada Bairro Pampa.

Art.3º - Toda a área urbanizada no lado direito dos
Trilhos da Viação Ferrea Federal, no sentido Oeste/Leste, será
denominado Bairro Santa Fé.

Art.4º - Toda a área urbanizada partindo da Rua Pindaí,
lado direito, sentido Sul/Norte, Av. Castelo Branco, lado esquer-
do Oeste/Leste, Rua Santo Ângelo, lado direito, sentido Oeste/
Leste, será denominada Bairro Santa Tereza.

Art.5º - Toda a área urbanizada do lado esquerdo da
Rua Santo Ângelo, sentido Oeste/Leste, será denominada Vila Es-
perança.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 05 de dezembro de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO